



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1476, de 17 de Agosto de 2000

"Dispõe sobre permuta e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais uma área de terreno de propriedade da CEMIG, localizada na Avenida Prefeito Erotides Batista, Bairro São Lucas, nesta cidade de São Gotardo, com área de 900,00m²(novecentos metros quadrados)sob forma de permuta pela edificação do escritório local da referida empresa nesta cidade de São Gotardo, no terreno da atual subestação, conforme projeto apresentado pela CEMIG no valor de R\$20.250,00(vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

Art.2º. - A escritura de permuta do terreno será assinada no ato da entrega da construção.

Art.3º. - A obra de edificação do escritório da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais a ser executada pelo Município será entregue no prazo de 120(cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato/convênio competente.

Art.4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de agosto de 2000.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal